



SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOZOOLOGIA

BOLETIM INFORMATIVO nº 13

RIO DE JANEIRO 12/09/90

ESTATUTO

Capítulo I - Da Natureza, Sede, Foro e Fins

Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Mastozoologia, com a sigla SBMz, é entidade civil de caráter científico-cultural sem fins lucrativos e foi fundada a 29 de janeiro de 1985, em assembleia geral realizada durante o XII Congresso Brasileiro de Zoologia realizado em Campinas, tendo por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - São finalidades da SBMz:

- a) congregar os estudiosos e interessados em geral na mastozoologia
- b) incrementar a comunicação entre esses estudiosos
- c) Promover e incentivar as atividades relacionadas aos estudos de mamíferos
- d) Promover o contacto com sociedades internacionais e nacionais afins
- e) Representar os mastozoólogos brasileiros junto à comunidade científica nacional e internacional, assim como junto a entidades governamentais e privadas
- f) Zelar pela preservação da fauna de mamíferos brasileiros e seus ambientes
- g) Fornecer consultoria à entidades particulares e estatais
- n) Promover a divulgação do conhecimento de mamíferos junto ao público em geral
- l) Zelar pelos padrões éticos e científicos da Mastozoologia no Brasil

Capítulo II - Dos Sócios

Art. 3º - A Sociedade Brasileira de Mastozologia, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) fundadores
- b) efetivos
- c) honorários
- d) beneméritos
- e) correspondentes

1º - São sócios fundadores todos os que vierem a assinar a ata de fundação

2º - São sócios efetivos todos os cidadãos, interessados no estudo dos mamíferos, que vierem a ser propostos por escrito por um sócio efetivo ou fundador, aceitos pela diretoria e homologados pela Assembléia Geral Ordinária.

3º - São sócios honorários, no máximo cinco pessoas que tenham se destacado, com relevância, nos estudos da Zoologia, que vierem a ser propostos, por escrito, por no mínimo vinte sócios fundadores e/ou efetivos, devendo ter sido aceitos pela Diretoria e homologados pela Assembléia Geral Ordinária. A proposta deverá vir acompanhada de justificativa dos proponentes e "Curriculum Vitae" do candidato.

4º - São sócios beneméritos pessoas ou Entidades, que venham a contribuir, de uma só vez, com um valor mínimo correspondente a 100 (cem) vezes a anuidade vigente, devendo ser propostos por um sócio fundador e/ou efetivo ou ainda pela Diretoria, para aceitação em Assembléia Geral Ordinária. A proposta deve vir acompanhada da justificativa e demonstrativo correspondente.

5º - São sócios correspondentes cientistas estrangeiros, que mantenham relações com zóólogos brasileiros, e venham a ser propostos por cinco sócios fundadores e/ou efetivos e aceitos pela Diretoria, forem homologados pela Assembléia Geral Ordinária. A proposta deve vir sempre acompanhada de justificativa, bem como de "Curriculum Vitae" do proposto.

Art. 4º - Com excessão dos sócios honorários e beneméritos, os demais estarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de inscrição e de uma anuidade, em valor proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral Ordinária.

1º - As anuidades deverão ser pagas antecipadamente ou no mais tardar durante os Congressos Nacionais, diretamente ao Tesoureiro da SBMZ.

2º - As anuidades atrasadas, terão seu valor ajustado, ano a ano, ao valor da anuidade vigente no ano de pagamento.

Art. 5º - Todos os sócios terão direito a voz e voto em todas as atividades da SBMZ, porém somente os sócios fundadores, efetivos e honorários poderão ser votados.

Art. 6º - São direitos dos sócios, quites com a tesouraria, além do previsto nos artigos 3º e 5º:

- a) participar das Assembleias, Congressos, Encontros e demais atividades da SBMz
- b) receber correspondências, comunicações e publicações da SBMz
- c) representar a SBMz, por delegação da Diretoria, em efemérides nacionais ou estrangeiras
- d) usufruir de todos os benefícios, vantagens e serviços oferecidos pela SBMz

Art. 7º - São deveres dos sócios da SBMz, além do previsto no artigo 4º:

- a) zelar pelo bom nome e desenvolvimento da SBMz
- b) observar o presente estatuto
- c) pagar em dia suas obrigações para com a SBMz
- d) aceitar incumbências, que lhe forem outorgadas

Art. 8º - Os sócios em atraso com duas anuidades, convidados pelo tesoureiro, por escrito, a regularizarem sua situação e não o fazendo dentro de sessenta dias, ficarão desligados do quadro social.

único - O sócio uma vez desligado do quadro social, conforme este artigo, só poderá participar novamente da SBMz se admitido conforme o previsto nos artigos 3º e 4º do presente Estatuto.

Capítulo III - Das Assembleias Gerais

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano nas suas decisões podendo dela participar todos os sócios quites com a Tesouraria, e votar e serem votados nos termos do artigo 5º do presente Estatuto.

único - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos habilitados e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de sócios habilitados presentes e todas as suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos representantes, com exceção do previsto nos artigos 17º e 24º.

Art. 10º - As Assembleias Gerais Ordinárias dar-se-ão anualmente, devendo coincidir a sua realização, de preferência, com o Congresso Brasileiro de Zoologia e as Assembleias Gerais Extraordinárias, realizar-se-ão quando convocadas.

único - As Assembleias Gerais Ordinárias são de convocação privativa do Presidente e as Extraordinárias podem ser convocadas pelo Presidente, pelo Secretário no caso previsto no parágrafo único do art. 14º ou por dois terços dos sócios habilitados, sempre por escrito através da Secretaria Permanente e

